

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

**Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 034/2019**

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA**

**Referência: Processo nº 2019 - LHWSB**

**1- COMPROMITENTE:** O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Estado de Políticas Culturais **CAROLINA RUAS PALOMARES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 124.615.867-13 e da CI nº 43.407.790-2 SSP/SP.

**2- COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de **xxxxxx**.

#### **4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1** - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (preenchimento do valor de acordo com o eixo temático do projeto), a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 7 do Edital de Seleção nº 034/2019**, parte integrante deste Termo.

**4.2-** O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em duas parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.6 do Edital**;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) e das Obrigações (**item 13 do Edital**).

#### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.391.0043.2971 – Seleção e Premiação de Projetos de Patrimônio – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA, Exercício 2020.

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 034/2019**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 13** do Edital.

##### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

###### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

###### **Itens Obrigatórios:**

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada (conforme item 6.4, alínea “p”);
- c) Entrega, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos,

utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;

d) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

**-Itens Adicionais:**

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados.

b) O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

c) O proponente contemplado deverá comprovar, dentre as ações previstas no Plano de Ação (item 12.2.1.b), a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECULT.

d) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

e) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

f) O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 12.2.1, bem como dos itens adicionais (12.2.2) que foram propostos na inscrição do projeto.

g) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**h) No caso de Projetos de Exposições de Artes Visuais:**

- O proponente contemplado deverá realizar uma exposição com entrada gratuita, aberta ao público, sem restrição de faixa etária, nos seguintes prazos máximos:

- Até 30 de novembro de 2020 para projetos contemplados para o MAES e para a GHM. As exposições contempladas para a GHM deverão preencher o calendário em conformidade com a gerência do espaço, sendo que a primeira exposição deve ser iniciada até abril de 2020.

-O período de duração da exposição, contando da data de abertura ao público, deve ser de no mínimo 60 dias, ou conforme acordo com os gestores dos espaços, de acordo com a previsão do Cronograma a ser divulgado.

- Os projetos não poderão conter imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma, devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público.

- Os proponentes contemplados deverão apresentar, com antecedência de 35 dias da data de abertura da exposição, detalhamento da proposta de Ação Educativa. As ações educativas deverão ser desenvolvidas pelo proponente contemplado, em conjunto com as equipes educativas do MAES e da GHM.

- Os proponentes contemplados deverão, ainda, participar das seguintes atividades, previstas para a ação educativa no período da exposição: até 04 (quatro) Encontros de Formação para professores da rede pública, a serem realizados imediatamente após a abertura da exposição; 01 (um) bate-papo com o artista; 01 (uma) palestra e/ou 01 (uma) oficina.

- Será obrigatória a contratação de, no mínimo, um educador e um técnico de montagem. O pagamento pelos serviços desses profissionais será realizado, exclusivamente, com recursos do prêmio.

- O proponente contemplado deverá participar de reunião quinzenal com os gestores dos respectivos espaços, para avaliação qualitativa das etapas desenvolvidas.

- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com Projeto aprovado, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.

- O proponente contemplado deverá arcar integralmente com os custos referentes à realização do Projeto, desde sua concepção até o término da exposição: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; adequação e readequação do espaço expositivo, coquetel de abertura; material gráfico; deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Projeto.

-O proponente contemplado deverá responsabilizar-se pela produção, diagramação, impressão e distribuição de material gráfico sobre a exposição, em conformidade com os modelos fornecidos e prazos definidos no projeto aprovado, conforme as especificações:

a) Galeria Homero Massena: 1.000 folders, 500 catálogos, 100 materiais educativos e 01 plotagem de texto, 01 plotagem da fachada (no mínimo).

b) Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo: 2.000 folders, 300 catálogos, 150 materiais educativos e 01 plotagem de texto, (no mínimo).

- O proponente contemplado deverá entregar à direção do espaço a mídia (CD-R ou DVD-R) contendo convite virtual, release, textos e 10 (dez) fotos para divulgação virtual da exposição, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura. Todos os materiais de divulgação das exposições deverão atender ao item 15.2 do Edital, no que se refere à aprovação pelo Setor de Comunicação da SECULT.

- O proponente contemplado obriga-se a devolver o espaço físico da GHM e do MAES em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederam o uso, até 07 (sete) dias após o encerramento da mostra, ou conforme acordo estabelecido com os gestores dos espaços.

- O proponente contemplado obriga-se a retirar suas obras dentro de 07 (sete) dias após o término da exposição. Após esse prazo, a SECULT decidirá sobre o destino das obras.

**i) No caso de Projetos de formação, pesquisa, intercâmbio, registro e memória:**

- No caso de propostas de formação e/ou qualificação: garantir a gratuidade na participação; apresentar, em anexo ao relatório, listas de presença e outros documentos que comprovem a participação do público, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.

- No caso de propostas de publicações (livros, catálogos, revistas, etc) e/ou registros (CD's, DVD's, etc): apresentar, em anexo ao relatório, o comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional, no caso de textos.

- No caso de propostas de produção de acervos, instalação e/ou manutenção de ateliês: realizar pelo menos 01 (uma) atividade aberta ao público no ateliê objeto do projeto contemplado, podendo ser uma mostra do acervo do Artista ou Coletivo Artístico, uma atividade de arte educação ou outra que garanta o acesso do público.

**j) No caso de Projetos de criação e produção de mostras de artes visuais para itinerância nos municípios capixabas:** realizar a mostra de artes visuais proposta a ser exibida, gratuitamente, em pelo menos 02 (duas) cidades do Estado do Espírito Santo, em regiões distintas, a escolha do proponente, conforme projeto contemplado.

**k)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

**l)** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

**m)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**n)** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2019 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através dos endereços: [comunicacao@secult.es.gov.br](mailto:comunicacao@secult.es.gov.br) ou [secultjornalismo@gmail.com](mailto:secultjornalismo@gmail.com).

**o)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 7.5** do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste

Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXXXXX

**CAROLINA RUAS PALOMARES**  
**SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS - SECULT**  
**COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO**

**RG:**

**CFP:**

**COMPROMISSADO**